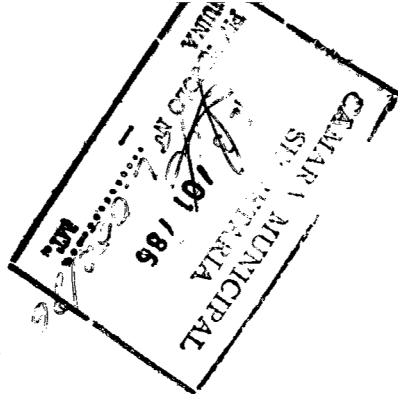


LEI Nº 052/85



"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA e dá outras providências."

ORLANDO PEREIRA, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal de Juína, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica instituída, para todos os efeitos legais, a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Juína, criados e classificados cargos e funções, e fixados os vencimentos.

ART. 2º) - O Serviço Administrativo da Câmara Municipal de Juína é exercido pelo Presidente, no uso e gozo de suas atribuições legais através da assistência do Departamento Administrativo, integrado por:

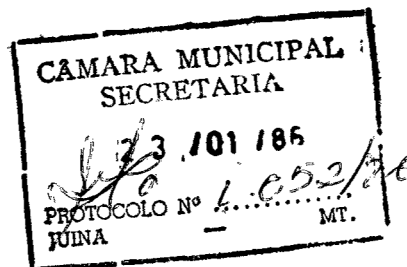
- a) - Um Chefe de Gabinete
- b) - Um Agente Administrativo
- c) - Três Agentes de Serviço
- d) - Um Contabilista
- e) - Um Assessor Jurídico

ART. 3º) - O anexo "I", integrante desta Lei, define nível, discriminação, vencimentos e regimes de contratação.

ART. 4º) - O anexo "II", integrante desta Lei, define a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Juína.

ART. 5º) - Ficam respeitados todos os descontos nos termos da Legislação em vigor.

A handwritten signature, likely of the Mayor Orlando Pereira, located at the bottom right of the page.



ART. 6º) - Os cargos de Agente Administrativo e Agentes de Serviço, serão de provimento efetivo, e os cargos de Chefe de Gabinete, Contabilista e Assessor Jurídico serão de provimento em comissão.

Parágrafo Único - Enquanto não for realizado o concurso para preenchimento dos cargos de provimento efetivo, o Presidente procederá as nomeações em caráter precário.

ART. 7º) - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação específica no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Juína, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-la, se necessário.

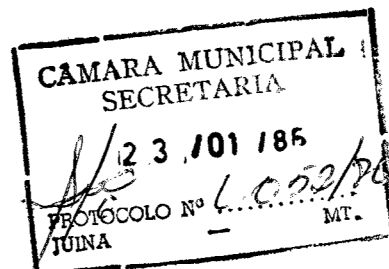
ART. 8º) - Ato Normativo da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Juína, poderá investir qualquer dos contratados, em conformidade com esta Lei, na função de Chefia.

Parágrafo Único - As funções de chefia poderão ser gratificadas com valor igual ou inferior a 6 (seis) : Maior Valor Referência.

ART. 9º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais números 20/84 e 036/85, e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT
em 19 de Dezembro de 1.985.

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.



ANEXO I DA LEI Nº 052/85

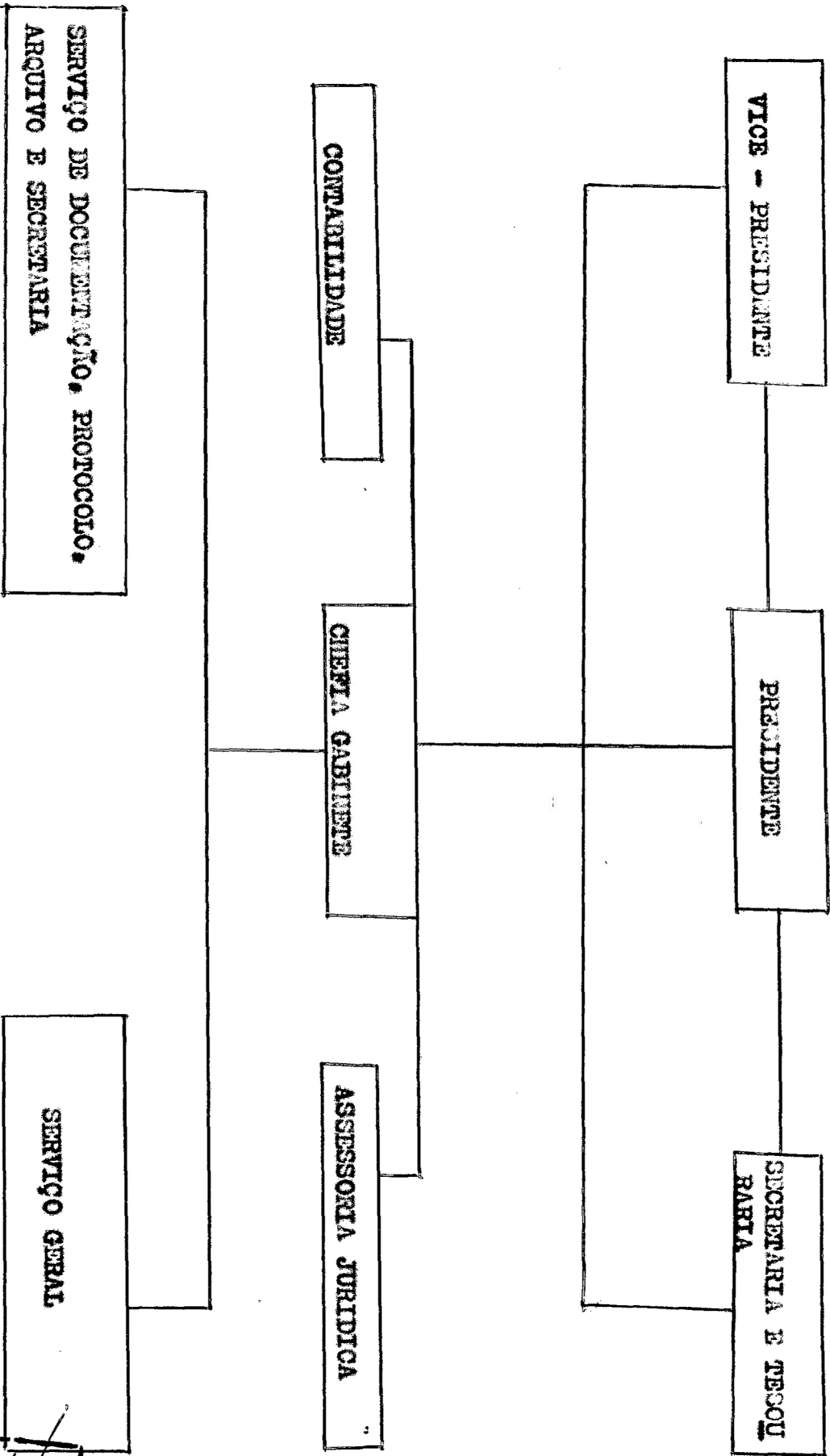
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Código	Nº de Cargos	Descrição	Reg.de Contrat.	Vencimento
CMAS	03	Agentes de Serviço	Estatutário	01 SM
CMAA	01	Agente Administra- tivo	Estatutário	1 1/2 SM
CMS	01	Chefe de Gabinete	Comissão	07 MVR
CMS	01	Contabilista	Comissão	07 MVR
CMS	01	Assessor Jurídico	Comissão	07 MVR

Prefeitura Municipal de Juína - MT, em
19 de Dezembro de 1.985.

ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal.



[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
23 / 01 / 85
Protocolo 1052/76
JUNIA